



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO AO LEGISLATIVO

Câmara Municipal de São Paulo

A/C: Excelentíssimo Senhor Milton Leite

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: Ofício SGP - 12 nº 906/2023

Senhor Presidente,

Em atenção ao pedido de subsídios formulado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, acerca do Projeto de Lei nº 522/2023, de autoria do Vereador Ricardo Teixeira, que denomina Praça Maria Aparecida dos Santos Zanardo a praça inominada à Rua Pires de Ávila, altura do número 77, no Jardim São Paulo, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento e pelo Arquivo Histórico Municipal.

Na oportunidade, renovo-lhe meus votos de apreço e consideração.



Tatiana Robles Seferjan
Chefe de Gabinete
Em 28/08/2024, às 18:51.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **109326770** e o código CRC **F9F59430**.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA****Núcleo de Denominação de Logradouros e Próprios Municipais**

Praça Coronel Fernando Prestes - nº 152, - Bairro Bom Retiro - São Paulo/SP - CEP 01124-060

Telefone:

PROCESSO 6010.2023/0004156-0**Informação SMC/AHM/NDL Nº 096252305**

São Paulo, 03 de janeiro de 2024.

SMC/AHM**Diretoria**

Assunto: logradouro - denominação
Proc. SEI: **6010.2023/0004156-0**

Trata este expediente de pronunciamento sobre a solicitação de **CASA CIVIL/ATL** para análise e manifestação a respeito do nome **Praça Maria Aparecida dos Santos Zanardo** com o fim de denominar logradouro público desta cidade através do Projeto de Lei nº **522/23** de autoria do Legislativo.

A partir da verificação das informações contidas nos documentos juntados neste expediente, no âmbito do que nos compete analisar, concluímos que a propositura em questão atende ao estabelecido pela **Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007**, regulamentada pelo **Decreto nº 49.346, de 27 de março de 2008**, tendo, portanto, condições de uma posição favorável à sua aprovação.

Quanto ao mérito, consideramos que o nome indicado se refere a moradora da região onde estão destacadas as suas ações e se encontra o logradouro em questão, o que contribui para a preservação da memória local.

Em respeito à **Lei nº 17.098 de 23/05/2019, Art. 4º-A**, realizamos consultas em bases disponíveis na internet e bancos de dados da imprensa, não encontrando informações que possam desqualificar a biografia da pessoa indicada para a homenagem.

Consultada nossa base de dados constatamos que, até a presente data, o nome proposto não possui homônimo.

Maurílio José Ribeiro

Assistente Administrativo de Gestão
SMC/AHM/NDL

CASA CIVIL/ATL**Assessoria**

Com o parecer do Núcleo Denominação de Logradouros e Próprios Municipais, cujo teor endossamos. Segue o presente para o que mais couber.

SMC/AHM

Diretoria



Maurilio Jose Ribeiro
Assistente Administrativo(a) de Gestão
Em 03/01/2024, às 16:18.



Guilherme Galuppo Borba
Diretor(a) de Departamento Técnico
Em 08/01/2024, às 15:16.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **096252305** e o código CRC **81584D66**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Divisão de Logradouros e Edificações

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone:

PROCESSO 6010.2023/0004156-0

Informação SMUL/CASE/DLE Nº 097219778

São Paulo, 23 de janeiro de 2024.

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 522/2023, de autoria do Vereador Ricardo Teixeira, que denomina Praça Maria Aparecida dos Santos Zanardo praça inominada à R. Pires de Ávila, altura número 77 - Jardim São Paulo (Zona Leste), Subprefeitura de Guaianazes, e dá outras providências. Pedido de Subsídios.

SMUL/CASE

Sra. Coordenadora,

O referido PL propõe em seu artigo 1º:

“Fica denominada Praça Maria Aparecida dos Santos Zanardo praça inominada à R. Pires de Ávila, altura número 77 - Jardim São Paulo (Zona Leste), Subprefeitura de Guaianazes, e dá outras providências.”

De acordo com a manifestação de CGPATRI no documento 096903872, com base nas informações constantes no processo nº 6010.2023/0002082-1, de que a área assinalada em vermelho no documento 089456911se encontra vegetado e sem edificações e segundo o croqui Patrimonial 101.121 incide sobre parte da Área 5M e parte do Sistema Viário do Loteamento Jardim São Paulo, aprovado por esta municipalidade e inscrito sob nº 57 no livro 8B do 9º CRI em 1957 e sobre parte do Espaço Livre V da planta ARR0955A-PCR2 (089512111), diferente da planta anexada no documento 087542309.

Em questionamento quanto a possível ocupação irregular em área municipal que identificamos em amarelo como área 2 no documento 089956830, CGPATRI informa no item 6 do documento 096903872, a referida área 2 (089956830) é municipal de uso comum como parte do Espaço-Livre “5M” e leito de via, ambos do croqui 101121.

Ainda no processo 6010.2023/0002082-1, observamos pelo encaminhamento à SEHAB/CRF no documento 090301669, que DEMAP já tomou conhecimento da área identificada como 2 (089956830), de domínio público, que parece estar ocupada irregularmente, para analisar quanto à medida judicial para desocupação.

Assim sendo passamos a responder os quesitos formulados pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa em documento 095062682, para área delimitada em rosa (096038339) e identificada como área 1 e área 2 no documento 089956830, conforme segue:

1º - é bem público;

2º - não possui denominação oficial e não possui número de CADLOG;

3º - não se aplica;

4º - não se aplica;

5º - O nome proposto “Maria Aparecida dos Santos Zanardo” não constitui homonímia até a presente data;

6º - a descrição está incompleta para sua perfeita caracterização de dados técnicos. O texto do artigo 1º

deverá constar como:

“Fica denominado Praça Maria Aparecida dos Santos Zanardo, parte do Espaço Livre V identificado na planta de loteamento ARRA-PRC2, delimitado pelas ruas Pires de Ávila, Domingos Escórcio e pelas ruas conhecidas por Fernão Carrilho e João Esturiano, localizado no setor 136, entre as quadras 25, 86, 90, 101 e 102, no Distrito de Guaianases, na Subprefeitura de Guaianases.”;

7º - a classificação do tipo “praça” está correta;

8º - não se aplica.

À vista do informado e considerando o texto sugerido no quesito 6, concluímos que a propositura nos termos do PL 522/2023, tem condições de prosseguir.



Ricardo Correa Oliva
Diretor(a) de Divisão
Em 29/01/2024, às 10:47.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **097219778** e o código CRC **A379CE99**.